



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 677/2023 – Suprin/DP

Porto Alegre, 16 de maio de 2023.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,
Porto Alegre/RS.

Assunto: **Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Sapucaia do Sul, Processo nº 065/2022.**

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 428/2022-Agesan, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 065/2022, referente à fiscalização regular realizada no município de **Sapucaia do Sul**, apresentar **Recurso ao Conselho Superior de Regulação (CSR)** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem abaixo.

NC 03

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA (Esteio)
3	2.8	CONSTATAÇÃO	Lodo retornando ao manancial.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida do Processo 059/2022 (Esteio)

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:
Obras em execução através do contrato N 290/20 – objeto: Execução de dois reservatórios enterrados para lavagem dos filtros/decantadores do Sistema de Tratamento de Lodo da ETA-Esteio.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
Execução de obras para tratamento do lodo da ETA-Esteio. Obras em andamento.	Dezembro/2023.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Razões do Recurso da Corsan

Quanto à obra do desaguamento do lodo da ETA de Esteio, que atende ao município de Sapucaia do Sul, a empresa vencedora está em negociação com a Corsan para retomada da obra, sendo que o prazo estabelecido para manifestação é até o final do corrente mês de maio.

Para melhor compreensão, necessário fazer uma contextualização: o contrato nº 290/20 firmado com a empresa MGM, encontrava-se sem andamento desde novembro/2022 por culpa da contratada. Por isso, em janeiro/2023, houve abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades pelo descumprimento do cronograma e desmobilização da obra (PROA 23.0587/0000089-2). Em março/2023, foi aberto processo para encaminhar o remanescente do objeto contratado para relicitação (PROA 23.0587/000777-3). Entretanto, a contratada manifestou interesse de retomar a obra, o que seria o mais ágil e menos oneroso para a Corsan. A empresa ficou de formalizar e apresentar novo cronograma até o final do mês de maio/2023. Havendo a retomada da obra, a previsão de término seria em março/2024.

Caso o Contrato TC 290/20 não seja retomado, o mesmo deverá ser rescindido e seus remanescentes deverão ser licitados em novo certame.

Até o presente momento, o status do tratamento do lodo está atendendo o preconizado no TCA (Processo Administrativo 16029.0567/13-0) firmado entre a Corsan e a Fepam no ano de 2016 (em anexo), bem como atende à LO nº 1500/2020, vigente até 16/03/2025 (em anexo).

Reforçamos que a Corsan não está inerte. A Corsan vem mantendo o seu planejamento, dentro das suas capacidades para solucionar, não só a NC 03 de Sapucaia do Sul, mas todas as situações que envolvam lodo de suas ETAs. Importante que os Senhores julgadores consideram durante a análise que a Corsan não atende apenas Sapucaia do Sul. Logo, todas as ações são voltadas para o atendimento de todas as eventuais Não Conformidades apontadas pelos Agentes Reguladores (não só a Agesan), ou seja, as soluções não são direcionadas para casos pontuais.

Assim, requer-se a prorrogação do prazo para solução da NC para, pelo menos, março/2024.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NC 04

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA (Esteio)
4	2.7	CONSTATAÇÃO	Prazo de validade do cal sem identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Possuir em suas dependências produto do processo fora do prazo de validade.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida do Processo 059/2022 (Esteio)
PLANO DE AÇÃO:			
Ação		Prazo previsto	
Notificação a contratada.		Executado.	

Razões do Recurso da Corsan

Os dois últimos Registros de Preço para fornecimento de cal (Atas nº 055/22 e 112/21) tiveram como ganhadora a empresa Avanex, que é representante e distribuidor do produto Cal Hidratada da Belo Cal.

A Belo Cal atende diversos clientes que, na maioria, são da construção civil, que a ABNT exige 6 meses de validade.

A cal para o tratamento de água não tem legislação específica, mas tem em contrato a exigência da garantia de validade de 24 meses. A Corsan já notificou a empresa pela falta da validade do produto nas sacarias, conforme anexo.

Conforme resposta da empresa no anexo, eles garantem a validade de 24 meses das sacarias. Porém esta validade não tem vindo impressa nas sacarias, somente o lote, justamente porque eles fornecem para outras empresas também.

Junto com a entrega das sacarias é enviado o certificado de garantia do produto, no qual consta lote, fabricação e validade. É através deste documento que rastreamos a validade do produto.

Não obstante, a Corsan está tentando junto à contratada um lote de embalagens específicas para atendimento à Corsan, no qual conste a validade de 24 meses na embalagem.

Em anexo, Informação da empresa Avanex Indústria e Comércio Ltda.

Assim, requer-se o encerramento da NC.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NC 09

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
9	7.14	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado o plano de emergência e contingência da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

A Corsan já tem o plano de emergência e contingência da ETA, como se observa do texto abaixo.

1º - Em caso de redução de vazão na ETA - Estação de Tratamento de Água – Esteio, pertence ao Sistema Integrado Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul (SICES), o plano de contingência consiste em diminuir o volume exportado da ETA-Esteio para Canoas, tendo em vista que esse município não depende desse volume exportado de 50 l/s, além de acionarmos o contrato de fornecimento de água através de caminhões pipas;

2º - Em caso de problemas não previstos que venham a interferir no abastecimento através da estação de bombeamento EBAT-09, que atende Esteio, podemos realizar manobras operacionais e utilizar a estação de bombeamento EBAT-10, que atende Sapucaia do Sul. Temos esta flexibilidade de utilizar as duas estações de bombeamento para abastecer os dois municípios, até que sejam resolvidos os possíveis problemas;

3º - Em caso de contaminação da captação de água bruta, junto ao Rio dos Sinos, temos a opção de abastecer Esteio a partir do sistema de Canoas, através da rede DN 500 FºFº;

4º - Para o caso mencionado no 3º passo em relação ao sistema de Sapucaia do Sul, temos a possibilidade de abastecimento com caminhões pipas, que poderão ser abastecidos em Gravataí, Cachoeirinha e Canoas;

5º - Em caso de problemas mecânicos nas captações de água bruta ou recalques de água tratada, temos sempre grupos reservas além dos já instalados nessas elevatórias;

6º - Em todos os casos apresentados acima, teremos o apoio do contrato de caminhões pipas, para apoio total ou parcial.

Assim, requer-se o encerramento da NC.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NC 32

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12
32	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

Efetuada a limpeza do reservatório, ciclo 2022, em 14/07/2022, e emitido o laudo C.L. 0150/2022 – SUTRA/CORSAN em 27/07/2022. Documento, em anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.

NC 42

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R17
42	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava totalmente fechada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

Será realizada a substituição da tampa de abertura de inspeção até o final de maio/2023.

Assim, requer-se a prorrogação do prazo da NC.

NC 47

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R19
47	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava totalmente fechada,
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Razões do Recurso da Corsan

Será realizada a substituição da tampa de abertura de inspeção até o final de maio/2023.

Assim, requer-se a prorrogação do prazo da NC.

NC 50

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R19
50	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não constava no Anexo II - Ficha Técnica.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

Reservatório incluído no Anexo II – Ficha Técnica. Documento anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.

NC 60

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R29
60	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

Limpeza do reservatório realizada no ciclo 2022, conforme certificado C.L. 0276/2022 - SUTRA/CORSAN, emitido em 31/10/2022. Documento em anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.

NC 63

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R31
63	2.1	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado cronograma de execução de obras do reservatório R31.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

A base em concreto armado para o reservatório R-31 foi concluída. A instalação do reservatório será realizada em julho/2023.



Assim, requer-se o encerramento da NC.

NCs 80 a 86

Razões do Recurso da Corsan

Tratam-se de Não Conformidades que versam sobre um tanque séptico coletivo denominado “ETE Olaria” no município de Sapucaia do Sul.

A Corsan apresentou uma série de informações em resposta aos Ofícios nº 339 e 403/2023-Agesan, dentre elas um Raac retificado. Conforme Ofício nº 583/2023-Suprin/DP, datado de 13 de abril de 2023, verificou-se que uma série de NCs já haviam sido corrigidas e outras serão corrigidas dentro do prazo estipulado pela Agência. Portanto, como razões de recurso, anexamos, novamente, o Raac retificado, o qual consta os planos de ação e as evidências das correções das NCs apontadas.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Assim sendo, requer-se o encerramento das NCs já solucionadas.

NC 88

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
88	7.13	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado plano de pesquisa de vazamentos. Foi relatado que foi realizado um treinamento para pesquisa de vazamentos, porém não foram apresentados certificados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado plano de pesquisa de vazamentos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

Razões do Recurso da Corsan

As pesquisas de vazamentos em Sapucaia do Sul são reativas e realizadas por equipe do Departamento de Operação e Manutenção da Superintendência Metropolitana, quando necessárias para problemas de desabastecimentos.

Foi criada, recentemente, equipe de pesquisa de vazamentos não visíveis que atende as Unidades de Esteio e Sapucaia do Sul. A equipe já trouxe resultados bastante positivos refletindo na queda dos indicadores de perdas dos Sistemas.

NC 89

Razões do Recurso da Corsan

A NC 89 faz apontamento quanto à Corsan “não disponibilizar fatura de água comprovando o ressarcimento dos usuários quanto às interrupções”, do qual havíamos prazo prévio até 01/12/2022 para tal.

O não atendimento imediato foi por impossibilidade técnica, uma vez que havia dependência da Procergs para ajustes nos sistemas e adequações ao proposto.

Tendo já sido automatizado o processo junto àquela empresa, anexamos exemplos de municípios diferentes onde estão sendo realizadas e registradas nas faturas as compensações com o crédito.

Assim sendo, requer-se o encerramento da NC.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NC 92

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R29 (R35)
92	2.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	09/12/2022	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-22 do RTFA n. 36/2021. No Anexo II – Ficha técnica do SAA referente ao Processo 036/2019 denominou-se R35 o reservatório localizado na Rua Democratino Alves Nunes, n. 230. No entanto, no Anexo II – Ficha Técnica do SAA correspondente ao Processo 065/2022 este foi denominado de R-29. Desta forma, a ausência do laudo de limpeza refere-se ao reservatório R-29 (Rua Democratino Alves Nunes, n. 230).

Razões do Recurso da Corsan

Limpeza do reservatório realizada no ciclo 2022, conforme certificado C.L. 0276/2022 - SUTRA/CORSAN, emitido em 31/10/2022. Documento em anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.

NC 101

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R29 (R19)
101	2.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	09/12/2022	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-11 do RTFA n. 36/2021. No Anexo II – Ficha técnica do SAA referente ao Processo 036/2019 denominou-se R19 o reservatório localizado na Rua Democratino Alves Nunes, n. 230. No entanto, no Anexo II – Ficha Técnica do SAA correspondente ao Processo 065/2022 este foi denominado de R-29. Desta forma, a ausência do laudo de limpeza refere-se ao reservatório R-29 (Rua Democratino Alves Nunes, n. 230).

Razões do Recurso da Corsan

Limpeza do reservatório realizada no ciclo 2022, conforme certificado C.L. 0276/2022 - SUTRA/CORSAN, emitido em 31/10/2022. Documento em anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NC 103

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R34 (REF)
103	2.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	09/12/2022	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-21 do RTFA n. 36/2021. No Anexo II – Ficha técnica do SAA referente ao Processo 036/2019 denominou-se R34 o reservatório localizado na Rua Rodolfo José Thiesen. No entanto, no Anexo II – Ficha Técnica do SAA correspondente ao Processo 065/2022 este foi denominado de R-EF. Desta forma, a ausência do laudo de limpeza refere-se ao reservatório R-EF (Rua Rodolfo José Thiesen).

Razões do Recurso da Corsan

Limpeza do reservatório realizada no ciclo 2022, conforme certificado C.L. 0276/2022 - SUTRA/CORSAN, emitido em 31/10/2022. Documento em anexo.

Assim, requer-se o encerramento da NC.

CONCLUSÃO

Isto posto, reitera-se as manifestações, planos de ação e justificativas para solução das Não Conformidades em comento e, respeitosamente, requer-se a consideração do Conselho Superior de Regulação quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ALEXANDER
PIBERNAT CUNHA
CARDOSO:02936653037
53037

Assinado de forma digital
por ALEXANDER PIBERNAT
CUNHA
CARDOSO:02936653037
Dados: 2023.05.18
09:40:10 -03'00'

p/ Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.